



BARCARENA
PREFEITURA

SCI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO n° 9012/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS BASICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º 060/2023**, referente ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 9012/2023**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS BASICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, e o **1º Termo de Apostilamento aos contratos n.º 651/2023 a 668/2023**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a **SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR FISCAL E SUPLENTE, RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO - A fiscal atual do contrato: ERIVALDA MARIA ALVES DA SILVA – Portaria n.º 0049/2023-GPMB**



BARCARENA
PREFEITURA

– pela nova fiscal substituta de contrato: ANA CRISTINA FERNANDES RIBEIRO – Portaria n° 0935/2023-SEMAT e a fiscal suplente atual do contrato: GLEISE DE SOUSA CHAVES, Portaria n° 0050/2023-GPMB pela nova fiscal suplente substituta de contrato: GISELE PANTOJA DE BRITO, Portaria n°. 1071/2023-SEMAT, celebrado pela **CONTRATANTE**
– **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com as **CONTRATADAS** :

1. empresa **MN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS TERAPEUTICOS E DE REABILITACAO**, inscrito no CNPJ sob o n° 68.920.222/0001-66, MINUTA N° 651/2023;
2. empresa **ARMAZEM DA SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 43.254.574/0001-07, MINUTA N° 652/2023;
3. empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 43.219.256/0001-05, MINUTA N° 653/2023;
4. empresa **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 37.556.213/0001-04, MINUTA N° 654/2023;
5. empresa **LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.875.727/0001-34, MINUTA N° 655/2023;
6. empresa **BRASIL SHOPPING LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.577.439/0001-01, MINUTA N° 656/2023;
7. empresa **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 32.137.731/0001-70, MINUTA N° 657/2023;
8. empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.387.424/0001-70, MINUTA N° 658/2023;
9. empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.199.997/0001-70, MINUTA N° 659/2023;
10. empresa **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 24.262.316/0001-10, MINUTA N° 660/2023;
11. empresa **P G LIMA COM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 23.493.764/0001-61, MINUTA N° 661/2023;
12. empresa **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 16.743.543/0001-39, MINUTA N° 662/2023;



13. empresa **DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.888.791/0001-54, MINUTA N° 663/2023;
14. empresa **HOSPMED COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.411.491/0001-80, MINUTA N° 664/2023;
15. empresa **J. E. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.897.117/0001-73, MINUTA N° 665/2023;
16. empresa **SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.393.709/0001-06, MINUTA N° 666/2023;
17. empresa **CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.003.408/0001-30, MINUTA N° 667/2023;
18. empresa **DIAS & PANTOJA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.245.733/0001-47 MINUTA N° 668/2023.

Todas analisadas com base nas regras insculpidas pela **Lei Federal nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o 1º Termo de Apostilamento aos contratos nº 651/2023 a 668/2023 encontram-se revestidos de todas as formalidades legais, estando aptos a gerar as devidas despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos e o 1º Termo de Apostilamento, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 27 de julho de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB